



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.N.P.J. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura_sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0..44) 264-2777
CEP 87111-230 - SARANDI - PARANÁ



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 3577 EM 11/06/02

FUNCIONÁRIO

DECRETO Nº 340/2002

Súmula – Adita, retificando e ratificando, o Decreto nº 345/96 de 05/08/96.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e **considerando** o Parecer nº 1947/02 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

DECRETA

Art. 1º. Fica retificado parte do art. 1º do Decreto nº 345/96, o qual passa a vigorar com seguinte redação:

*“Art. 1º. Aposentadoria por idade da Servidora Pública Municipal **EUNICE PENNA DE CAMARGO**, ocupante do Cargo de Professora Magistério, a partir de 06 de agosto de 1996, com embasamento no art. 43, inciso I da Lei nº 588/94, de 29 de dezembro de 1994, e art. 174, inciso III letra “d” da Lei nº 10/92, de 27 de dezembro de 1992, com proventos proporcionais, que a época da concessão do benefício importava em R\$ 129,08 (cento e vinte e nove reais e oito centavos), em atendimento constitucional paga-se o salário mínimo.”*

Art. 2º. O Decreto nº 345/96 fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarandi, 10 de junho de 2002.


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal